



Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL

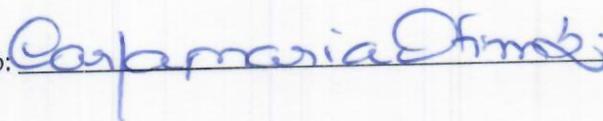
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019-SESA - SRP - PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.

Aos 02 (dois) dias do Mês de Julho de 2019, às 11h:00 (onze), na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/n° - 1° andar - Centro - Campos Sales - Ceará, reuniu-se a Pregoeira a Sr^a. Carla Maria Oliveira Timbó, juntamente com a equipe de apoio, para recebimento do Documento de identidade, Procuração e declarações e envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019-SESA - SRP - PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE. A Pregoeira abriu a sessão e solicitou das licitantes que apresentassem o Documento de identidade, Procuração (se for o caso), as declarações de cumprimento de habilitação, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, que apresentaram as documentações 04 (quatro) empresas. Verificando a documentação foi detectado que as empresas: G L CARVALHO FILHO - ME, apresentou a cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE do Procurador sem autenticação, conforme pede no item 04.06.2 do edital; SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ausência da comprovação de representação no contrato ou procuração, descumprindo o item 04.06 do Edital; QUICAL CONSTRUÇÕES ME, ausência de assinatura do representante da empresa na Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, descumprindo o item 04.06 do Edital e a Empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES, apresentou a cópia do documento do sócio sem autenticação, descumprindo item 04.06.2 do edital, portanto as empresas descumpriram as exigências editalícias, não sendo credenciadas. Em seguida foi feita a pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, das empresas, as mesmas estando aptas a participar do certame. Após, informou que abriria os envelopes de propostas de preços. Abertos os envelopes de propostas de preços, a proposta foram colocadas à disposição dos licitantes, para verificarem e rubricarem as propostas, devolvidas, a Pregoeira informou que as propostas seriam verificadas quanto aos aspectos técnicos e conforme as especificações mínimas exigidas, e a proposta da Empresa QUICAL CONSTRUÇÕES ME, está sem assinatura, portanto foi desclassificada. E as demais propostas por atenderem as exigências do Edital encontram-se aprovadas. As propostas aprovadas foram lidas para conhecimento de todos e registradas no Quadro de Controle de Propostas/Lances e classificada para a fase de lances, passando-se para a fase dos lances ofertados e negociação de menores preços. Concluída a fase de lances para os itens, tendo-se o menor preços apresentados, confrontados com os preços máximos admitidos pela Administração para os itens, e tendo sido aceitáveis, a Pregoeira abriu o envelope de habilitação da licitante G L CARVALHO FILHO - ME que apresentou os menores preços, para conferir, analisar e verificar a documentação apresentada, constatando-se que não apresentou o Alvará de Funcionamento da sede da licitante, descumprindo a letra e) do item 07.02 - Habilitação Jurídica; a CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, descumprindo a letra e) do item 07.02 - Habilitação Jurídica; apresentou a comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual com data vencida, descumprindo a letra d) do item 07.03 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; apresentou a comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data vencida, descumprindo a letra e) do item 07.03 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; apresentou a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com data vencida, descumprindo a letra g) do item 07.03 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social incompleto, descumprindo a letra a) do item 07.04 - Qualificação Econômica - Financeira, do Edital; apresentou a Certidão Negativa de falência ou concordata, com data vencida, descumprindo a letra b) do item 07.04 - Qualificação Econômica - Financeira; não apresentou a Certidão simplificada da Junta Comercial, descumprindo a letra c) do item 07.04 - Qualificação Econômica - Financeira e não

apresentou o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descumprindo a letra a) do item 07.05. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital, encontrando-se INABILITADO. Passando a fase para segundo colocado a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME, para conferir, analisar e verificar a documentação apresentada, constatando-se que apresentou o Alvará de Funcionamento da sede da licitante, cópia sem autenticação, descumprindo a letra e) do item 07.02 - Habilitação Jurídica; apresentou o cópia documento do proprietário sem autenticação, descumprindo a letra f) do item 07.02 - Habilitação Jurídica; apresentou a Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), com data vencida, descumprindo a letra c) do item 07.03 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; apresentou a comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual com data vencida, descumprindo a letra d) do item 07.03 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; apresentou a comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal com data vencida, descumprindo a letra e) do item 07.03 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; apresentou a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS com data vencida, descumprindo a letra g) do item 07.03 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) descumprindo a letra h) do item 07.03 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), incompleto, descumprindo a letra a) do item 07.04 - Qualificação Econômica - Financeira; apresentou a Certidão Negativa de falência ou concordata com data vencida, descumprindo a letra b) do item 07.04 - Qualificação Econômica - Financeira; apresentou a Certidão simplificada da Junta Comercial, incompleta, descumprindo a letra c) do item 07.04 - Qualificação Econômica - Financeira e apresentou o Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cópia sem autenticação, descumprindo a letra a) do item 07.05. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, portanto encontra-se INABILITADA. E a Empresa SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ter atendido todas as exigências editalícias encontra-se HABILITADA. A Pregoeira, então, anunciou a licitante que apresentou o menor preço ofertado para os itens, conforme se pode comprovar no histórico, através do Quadro de Controle de Propostas/Lances, que foi a seguinte: SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ.: 07.694.041/0001-74, para todos os itens com o valor total de R\$ 303.259,00 (Trezentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 303.259,00 (Trezentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão do Pregão às 16h45min (Dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), sendo lavrada a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e licitante presente, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales, 02 de Julho de 2019.

Pregoeira - Carla Maria Oliveira Timbó:



LICITANTE:

SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA:

